



Fundo Municipal de Educação CNPJ: 30.857.351/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA/PE. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PROCESSO Nº 021/2024 DISPENSA Nº 015//2024

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3°, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Terezinha/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto n° 11.871/23);

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Aquisição de enxoval infantil para atender as necessidades das escolas de ensino infantil e creche da Rede Municipal de Ensino de Terezinha/PE.

- 1.1) Local: Sede da Prefeitura Municipal de Terezinha, situada a Avenida Getúlio Vargas, s/n Centro Terezinha/PE.
- 1.2) Prazo: O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2024, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, podendo ser aditivado nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.
- 1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato: a pessoa da senhora Sandra Maria da Silva Tenório.
- 1.4) Justificativa: A aquisição se dá em função da necessidade do Fundo Municipal de Educação em razão da abertura de novas escolas no município e ser preciso atender as necessidades das mesmas.
- 2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE **EVENTUAIS INTERESSADOS:**

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Terezinha/PE.







Fundo Municipal de Educação CNPJ: 30.857.351/0001-84



A Administração já obteve o valor médio entre as empresas requeridas para obtenção de propostas das mercadorias a serem adquiridas, conforme especificação do objeto acima relacionado, que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1.	ALMOFADA DE TECIDO POLIESTER COM ACABAMENTO ZIPER INVISIVEL, COM COMPRIMENTO DE 50X28CM, COM ENCHIMENTO.	UN	150
2.	TOALHA DE BANHO GRAMATURA 200GM, MEDINDO 1,30M POR 65CM, 100% ALGODÃO	UN	200
3.	LENÇOL COM ELÁSTICO 100% ALGODÃO 90CM X1,90 X 30CM	UN	100
4.	LEMÇOL SUPERIOR SEM ELÃSTICO 100% ALGODÃO MEDINDO 1,60CM X 2,50M	UN	100
5.	CORTINA BLACKOUT PVC COM 2,80 DE LAGURA (ESTICADO) X 1,60 DE ALTURA, VEDAÇÃO DE 100% A LUZ. COMPOSIÇÃO: BASE 100% POLICLORETO DE VENILA (PVC)	UN	32



3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: cplterezinha@gmail.com. No endereço: Avenida Getúlio Vargas Centro Terezinha/PE Sede da Prefeitura

As propostas devem ser apresentadas com o detalhamento dos custos de contratação, conforme o modelo de planilha de custos disponibilizado pela Administração.

A Administração receberá novas propostas a partir do dia 02/12/2024 até às 13h do dia 04/12/2024. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Casa garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

No caso da contratação em comento, é válido ressaltar que, além dos custos de um processo licitatório, estamos diante do caso da A aquisição se dá em função da necessidade do Fundo Municipal de Educação em razão da abertura de novas matriculas para o ensino infantil e creches atender as necessidades das mesmas, é uma contratação de pequeno valor que dispensam o processo licitatório e que inviabiliza, inclusive, a participação de muitas empresas na concorrência e diminui o número de interessados no objeto da contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará reguisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.



Fundo Municipal de Educação CNPJ: 30.857.351/0001-84



Terezinha - PE, 29 de novembro de 2024.

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira Agente de Contratação





Fundo Municipal de Educação CNPJ: 30.857.351/0001-84



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de enxoval infantil para atender as necessidades das escolas de ensino infantil e creche da Rede Municipal de Ensino de Terezinha/PE.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se dá em função da necessidade do Fundo Municipal de Educação atender as escolas de ensino infantil e creche em conformidade dom as normas que regem esse seguimento da educação...

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1.	ALMOFADA DE TECIDO POLIESTER COM ACABAMENTO ZIPER INVISIVEL, COM COMPRIMENTO DE 50X28CM, COM ENCHIMENTO.	UN	150
2.	TOALHA DE BANHO GRAMATURA 200GM, MEDINDO 1,30M POR 65CM, 100% ALGODÃO	UN	200
3.	LENÇOL COM ELÁSTICO 100% ALGODÃO 90CM X1,90 X 30CM	UN	100
4.	LEMÇOL SUPERIOR SEM ELÃSTICO 100% ALGODÃO MEDINDO 1,60CM X 2,50M	UN	100
5.	CORTINA BLACKOUT PVC COM 2,80 DE LAGURA (ESTICADO) X 1,60 DE ALTURA, VEDAÇÃO DE 100% A LUZ. COMPOSIÇÃO: BASE 100% POLICLORETO DE VENILA (PVC)	UN	32

4 – PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará até 31/12/2024, a contar da data de expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.333 de 01 de Abril de 2021.

5 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Após 12 meses da prestação dos serviços, será assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e a revisão de preço será feita de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

5.1 – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.

 $R = V \times (I1 - I0)$

10





Fundo Municipal de Educação CNPJ: 30.857.351/0001-84



Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

10 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Apresentação da Nota Fiscal com o produto descriminado.
- **b)** Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.
- c) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participação neste processo de Dispensa de Licitação é necessário que a empresa interessada envie através do e-mail cplterezinha@gmail.com a Proposta de Preços de acordo com o anexo acima e apresente também os documentos de habilitação no prazo estipulado.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica:

- 8.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 8.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autoriz





Fundo Municipal de Educação CNPJ: 30.857.351/0001-84



- 8.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.1.8 **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação.

8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **8.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **8.2.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **8.2.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.2.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.3 Qualificação Econômico-Financeira.

8.3.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

8.4 Qualificação Técnica

8.9.2 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, com firma reconhecida do responsável pelo Órgão ou Setor Competente, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante**, **seu CNPJ**, **endereço completo**, **telefone e afirmação de que a Empresa**







Fundo Municipal de Educação CNPJ: 30.857.351/0001-84



executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

7 - DAS PENALIDADES

Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de e-mail, ou qualquer meio hábil.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará à empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;







Fundo Municipal de Educação CNPJ: 30.857.351/0001-84



Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

8 DA ASSINATURA DO CONTRATO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Termo de Referencia.

A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Terezinha, para assinar o termo de contrato.

No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

9 FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será fiscalizada pela Sra. Lucicleia Alves de Carvalho Santos, e na sua ausencia ao funcionário por ela designado.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEREZINHA
02 – PODER EXECUTIVO
02.50 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
12 365 0013.2014.0000 – MANUT. DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO







Fundo Municipal de Educação CNPJ: 30.857.351/0001-84



4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Terezinha, 06 de novembro de 2024.

Karla Simone de Carvalho Cadengue Secretária de Educação





Fundo Municipal de Educação CNPJ: 30.857.351/0001-84



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 021/2024
DISPENSA Nº 015/2024
CONTRATO №/

Aquisição de enxoval infantil para atender necessidades do do Fundo Municipal de Educação de Terezinha QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL TEREZINHA, **ESTADO** DE DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A **EMPRESA**

Pelo presente instrumento publico de contrato, que entre si firmam, como
CONTRATANTE, o Município de TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público,
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.286.366/0001-95, com endereço na Avenida Getúlio
Vargas, Centro, Terezinha/PE, através da Secretaria Municipal de Educação neste
ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa Sr(a)
, cargo,, brasileiro(a),, inscrito
no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, e na CI-RG sob o nº 0.000.000 - xxx/xx,
residente e domiciliado na, 20,, nesta cidade de –, e,
de outro lado, a Empresa, sede na, n^o
cidade, Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
/, neste ato representado pelo Senhor
e Registro
Geral – RG sob o nº –/, simplesmente denominado
CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por
finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei
Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 018/2024,
Dispensa de Licitação 013/2024 e nos termos da proposta apresentada, têm por
mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e
mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. A aquisição dos produtos, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO





Fundo Municipal de Educação CNPJ: 30.857.351/0001-84



2.1. O presente Contrato tem por objeto Aquisição de enxoval infantil para atender as necessidades das escolas de ensino infantil e creche da Rede Municipal de Ensino de Terezinha/PE.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3 - LOF LOII ICAÇOLO DOS FRODO 100						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
1.	ALMOFADA DE TECIDO POLIESTER COM ACABAMENTO ZIPER INVISIVEL, COM COMPRIMENTO DE 50X28CM, COM ENCHIMENTO.	UN	150			
2.	TOALHA DE BANHO GRAMATURA 200GM, MEDINDO 1,30M POR 65CM, 100% ALGODÃO	UN	200			
3.	LENÇOL COM ELÁSTICO 100% ALGODÃO 90CM X1,90 X 30CM	UN	100			
4.	LEMÇOL SUPERIOR SEM ELÂSTICO 100% ALGODÃO MEDINDO 1,60CM X 2,50M	UN	100			
5.	CORTINA BLACKOUT PVC COM 2,80 DE LAGURA (ESTICADO) X 1,60 DE ALTURA, VEDAÇÃO DE 100% A LUZ. COMPOSIÇÃO: BASE 100% POLICLORETO DE VENILA (PVC)	UN	32			

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência até 31/12/2024 a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços/fornecimento contratados, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.	Como	contr	aprestaçã	io a	prestação	do	serviço	, objeto	deste	acordo,	О
	Contrat	ante	pagará	à	Contratada	0	valor	de R\$			
	(),	em p	oarcelas men	sais,	, de acoi	rdo com	a presta	ção regu	lar
	do servi	ço.									

Parágrafo Único – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Avenida Getúlio Vargas – Centro – Terezinha/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.







Fundo Municipal de Educação CNPJ: 30.857.351/0001-84



6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEREZINHA e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEREZINHA 02 - PODER EXECUTIVO

02.50 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

12 365 0013.2014.0000 - MANUT. DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pela Prefeitura municipal de Terezinha - PE, SANDRA MARIA TENORIO servidora designada pela portaria nº 03/2023 da Prefeitura Municipal de Terezinha/PE nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- 7.5. Caso o serviço não seja realizado de forma adequada, de acordo com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata regulamentação e/ou adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos serviços.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

- 9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:
- 9.1.3. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 9.1.4. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma

do



Fundo Municipal de Educação CNPJ: 30.857.351/0001-84



preceituado no art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.333/2021.

- **9.1.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.
- **9.1.6.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- **9.1.7.** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura para a execução do Contrato.
- **9.1.8.** A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.
- **9.1.9.** Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a prestação do serviço de má qualidade.
- **9.1.10.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- **9.1.11.** Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Terezinha quanto à qualidade, perfeição e eficiência.
- **9.1.12.** Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.2.1.** São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:
- **9.2.2.** Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.
- **9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.
- **9.2.4.** Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;
- 9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas

const







Fundo Municipal de Educação CNPJ: 30.857.351/0001-84



antes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:
- 10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;
- 10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;
- 10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.
- 10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;
- 10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- 10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
- 10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato:

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:
- 11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
- 11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;



Fundo Municipal de Educação CNPJ: 30.857.351/0001-84



- 11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- 11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;
- 11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
- 11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMT. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.
- 11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada

em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Conselho/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.







Fundo Municipal de Educação CNPJ: 30.857.351/0001-84



13.2 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Terezinha-PE,	/ / 2024
i Ci Czii ii a i L,	1 1 2027

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEREZINHA Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.857..351/0001-84 CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA

CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00

Representada pelo(a) Senhor(a) _____

CPF/MF sob o nº 000.000.000-00 RG sob o nº____ UF

CONTRATADA

OUNTRACTOR				
TESTEMUNHAS:				
Nome:				
CPF/MF nº:				
Nome:				
CPF/MF nº:				